



**LEI Nº 1.283/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “ALTO NITERÓI”, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica implantada a criação da Escola Municipal de Educação Básica “Alto Niterói” no município de Atílio Vivacqua.

Parágrafo Único: O Ato de autorização de funcionamento da respectiva unidade escolar é da Secretaria Municipal de Educação, nos termos das diretrizes Curriculares da Educação Infantil.

**Art. 2º.** O dever Constitucional do município com este segmento, inserido na educação básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

**Art. 3º.** É de competência da Secretaria Municipal de Educação a supervisão educacional da referida instituição escolar.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocada aos serviços do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de agosto de 2021.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal